



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 - Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 974/2005, de 31.05.2005

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACEMA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG, de conformidade com as disposições contidas no artigo 29, V e artigo 37, X da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 948/2004 e na Lei Municipal nº 970/2005, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Piracema no percentual de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), a ser aplicado sobre o valor do subsídio do mês de abril de 2.005.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2.005.

Prefeitura Municipal de Piracema, 31 de maio de 2.005


Wilmar Resende Greco
Prefeito Municipal em exercício